

## PROJETO DE LEI Nº 059/2023

### CONCEDE ABONO NATALINO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica concedido abono pecuniário aos Servidores do Legislativo Municipal, em atividade, quer sejam efetivos e comissionados, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), a ser pago em parcela única na folha de vencimentos do mês de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** - O abono a que se refere o art. 1º desta Lei, não incorpora, nem integra os vencimentos, salários e proventos, em nenhuma hipótese e para quaisquer efeitos e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 27 de Novembro de 2023.

**Bruno Henriques Araújo - PP**  
**Presidente**

**Paulo Vitor - PP**  
**1º Secretário**

**Gilmar Vermelho - MDB**  
**1º Vice-Presidente**



## **JUSTIFICATIVA:**

O referido Projeto de Lei visa conceder aos servidores do Poder Legislativo de Santa Teresa um abono natalino, como forma de valorização pelo reconhecimento por parte desta Casa de Leis, pela dedicação e compromisso íntegro que sempre tiveram para com a probidade da coisa pública e no atendimento da população Teresense.

Importante destacar que o referido abono não incorpora à remuneração e não implicará em qualquer impacto orçamentário ou financeiro à Câmara Municipal, não trazendo qualquer distúrbio ou inexecução conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

